

Allano Oliveira  
Júlio Souto  
Ricardo Guedes  
1

## CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2015

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA – Relâmpago União Futebol Clube Nogueirense

Considerando:

1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município..." conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;
2. O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;
3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.
4. O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que deve ser apoiado;
5. O reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria de desempenho profissional;
6. Que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com as associações desportivas;
7. A necessidade de apoiar as entidades desportivas para o aumento do número de atletas nos escalões de formação bem com a ampliação da oferta desportiva;
8. Os objetivos que o Município pretende seguir com a celebração de contratos-programa, designadamente:
  - a. Incentivar, fomentar, divulgar a prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Santa Maria da Feira, entre as camadas etárias mais jovens;
  - b. Aumentar do número de atletas nos escalões de formação bem com a ampliação da oferta desportiva;
  - c. Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto;
  - d. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;

*Alban Oliveira*  
*Vicente Sousa*  
*Américo Brandão*

- e. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução;
- f. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;
- g. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos;
- h. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

**O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA**, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501 157 280, neste ato representado pelo seu Presidente, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, doravante designado por MSMF;

E

**O RELÂMPAGO UNIÃO FUTEBOL CLUBE NOGUEIRENSE**, com sede na Av. São Cristóvão, freguesia de Nogueira da Regedoura, pessoa coletiva n.º 503 236 489, neste ato representada pelo seu presidente da direção, Américo Fernando Oliveira Brandão, pelo Vice-presidente Albano António Ferreira Oliveira e pelo tesoureiro, Vitor Manuel Ferreira de Sousa com plenos poderes para o ato, doravante designado por RUFCN.

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

**(Objeto)**

O presente contrato-programa define o regime de comparticipação financeira do MSMF ao RUFCN para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes.

*Albano Ulmu*

*José Sousa  
António Brando*

*A*

## **CLÁUSULA SEGUNDA** **(Objetivos)**

O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira que o MSMF se obriga a prestar ao RUFCN, para participar nos encargos com a filiação de praticantes desportivos nas respetivas associações e federações de modalidades, através do pagamento das despesas efetuadas com inscrições, cartões, transferências, filiação do clube e seguro desportivo de todos os atletas dos escalões de formação (escalão sénior e veteranos não contemplados), visa aumentar o número de atletas nos escalões de formação bem com a ampliação da oferta desportiva.

## **CLÁUSULA TERCEIRA** **(Comparticipação Financeira)**

1. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, em anexo, apresentado pelo ao RUFCN, com um custo elegível de 3093,50€ (três mil e noventa três euros e cinquenta cêntimos), o MSMF concede um apoio financeiro no valor máximo de 3093,50€ (três mil e noventa três euros e cinquenta cêntimos);
2. O pagamento será efetuado até 60 (sessenta) dias após a receção/confirmação pelo Município dos respetivos recibos que comprovem o pagamento das despesas de inscrições, cartões, transferências, filiação do clube e seguro desportivo de todos os atletas dos escalões de formação (escalão sénior e veteranos não contemplados);

## **CLÁUSULA QUARTA** **(Obrigações da associação)**

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, o RUFCN compromete-se a:

- a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato;
- b) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto;
- c) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as suas

*Almeida*

*Vicente Soeiro  
Braga*



- instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e o RUFCN;
- d) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído;
  - e) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;
  - f) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo MSMF;
  - g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação "Apoio Institucional";
  - h) Colocar uma faixa nos locais ou recintos desportivos com a seguinte designação "A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira apoia o Desporto". A faixa tem de respeitar as dimensões mínimas de três metros de cumprimento e um metro de altura. Deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contro-programa de desenvolvimento desportivo;
  - i) Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas;
  - j) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;
  - k) O RUFCN deverá organizar a sua contabilidade por centros de custo, com reconhecimento claro dos custos incorridos por contrato-programa e a identificação de receitas;
  - l) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro;
  - m) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro;
  - n) Enviar ao MSMF, um relatório final sobre a execução do presente contrato, assim que concluída a realização do Programa de Desenvolvimento desportivo a que se refere o presente contrato, conforme disposto no n.º 5 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro.

*Alfonso Oliveira*

*Viéos  
Sousa  
Damião Ribeiro*

*L*

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa)**

O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa nos termos do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **(Incumprimento do Contrato-Programa)**

- 1 - O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte do RUFCN confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa;
- 2 - Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação;
- 3 - No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, o RUFCN não poderá beneficiar de novas comparticipações financeiras enquanto não proceder à sua reposição;
- 4 - Sem prejuízo da responsabilidade do RUFCN, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **(Revisão)**

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **(Período de execução e cessação)**

O prazo de execução do presente contrato-programa termina a 31 de dezembro de 2015 e a sua vigência cessa quando:

- a) Esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no presente contrato;
- b) O MSMF exerça o direito de resolução do contrato;
- c) Por causa não imputável ao RUFCN, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais.

*Abanada  
Vicente Sousa  
Desonice Boavida*



## **CLÁUSULA NONA** (Resolução de litígios)

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as partes;
2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem;
3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.

## **CLÁUSULA DECIMA** (Regime aplicável)

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro.

## **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA** (Publicitação)

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

## **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA** (Disposições finais)

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo RUFCN, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 2196 /2015, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

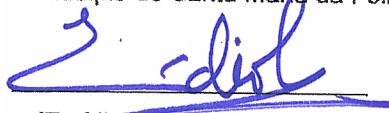
Aceite

O presente Contrato Programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, em \_\_\_\_\_ de 2015.

O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes.

Santa Maria da Feira, \_\_\_\_\_ de 2015

Pel' Município de Santa Maria da Feira,

  
Emídio Ferreira de Sousa

Pel' Relâmpago União Futebol Clube Nogueirense

Américo Fernando Oliveira Brandão  
(Américo Fernando Oliveira Brandão)

Presidente da Direção

Albano António Ferreira Oliveira

(Albano António Ferreira Oliveira)

Vice-Presidente

Vítor Manuel F. Sousa

(Vitor Manuel Ferreira de Sousa)

Tesoureiro

**RELÂMPAGO UNIÃO  
F. C. NOGUEIRENSE**  
FUNDADO EM 01 / 03 / 1978  
4500 NOGUEIRA DA REGEDOURA  
ST. MARIA DA FEIRA

*Afonso*

## PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

### DESCRÍÇÃO E CARACTERIZAÇÃO ESPECÍFICA DAS ACTIVIDADES REALIZADAS

Participação nos campeonatos distritais  
do 2º distrito da Associação Futebol de  
Angra → 1º e 2º e 3º lugar.

### INFORMAÇÃO RELATIVA ÀS CAMADAS JOVEM | ÉPOCA DESPORTIVA 2014/2015

ÉP. DA JG	ÉP. DA JG	NÚMERO DE ATLETAS	CLASSE
FUTEBOL	JUVENIL	22	C.D. 2º DIVISÃO DESPORTIVA
FUTEBOL	JUVENIL	27	C.D. 2º DIVISÃO DESPORTIVA

TOTAL

49

APOIO à INSCRIÇÃO DE PRATICANTES OU AS ARBITRAJES NS. Futebol

CM, E, 60,9602 32.D.17. 2015/06/22

**JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, NAMEADAMENTE DO PONTO DE VISTA DO DESENVOLVIMENTO DAS MODALIDADES EM CAUSA E DAS PROVAS, COMPETIÇÕES OU EVENTOS DESPORTIVOS REALIZADOS**

- Tendo em conta que é sempre o nosso objectivo promover e dinamizar o desporto local, realizando competições e torneios desportivos e assim fomentar a prática desportiva e a sua aquisição. Neste sentido queremos convidar todos os interessados a participar nas competições e torneios que iremos realizar.

**QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS/OBTIDOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

- Esperamos que o resultado da realização de competições e torneios seja sempre uma experiência enriquecedora para todos os competidores e que possa contribuir para o desenvolvimento desportivo da comunidade em que se realizam.

*Alvaro Oh*

CUSTOS COM A FILIAÇÃO DE PRATICANTES DESPORTIVOS NAS RESPECTIVAS ASSOCIAÇÕES E FEDERAÇÕES DE MODALIDADES  
(escalão sénior e veteranos não contemplados) E DAS NECESSIDADES DE FINANCIAMENTO PÚBLICO

INSCRIÇÕES	€ 64
CARTÕES	€ 372
TRANSFERÊNCIAS	€ 375
FILIAÇÃO DO CLUBE	€ 135,0
ENCARGOS PIDOS COM AS ARBITRAJES (NO CASO DA MODALIDADE DE BASQUETEBOL)	
OUTROS <u>SECUNDARIA DESPORTIVA</u>	€ 1.472,50
TOTAL	€ 3.093,50

RECIFAS	€
INDICAÇÃO DO MONTANTE DA COMPARTIPAÇÃO A QUE SE CANDIDA	€ 3.093,50
TOTAL	€ 3.093,50

CALENDARIZAÇÃO | EPOCA DESPORTIVA | 2014/2015

DEMONSTRAÇÃO DO GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA, TÉCNICA, MATERIAL E HUMANA OFERECIDO PELA ENTIDADE PROPONENTE PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA, INCLUINDO, SE FOR CASO DISSO, A INDICAÇÃO DE OUTRAS COMPARTIPAÇÕES, FINANCIAMENTOS OU PATROCÍNIOS E RESPECTIVAS CONDIÇÕES

Os mesmos efectuam-se nas seguintes condições:  
- a base de:  
- praticantes no escalão de sénior  
- arbitragens e fiscalizações.  
- o custo das viagens e despesas  
- Alimentação, alojamento e viagens  
- algumas contribuições.

IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A

ACTIVIDADES INSERIDAS DE PRATICANTES OU AS ARBITRAJES, FICHA 1/6

**NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES**

**RELACIONES DE COMPLEMENTARIEDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOUVER**

**CALENDÁRIO E PRAZO GLOBAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

Ciclo 1º

**DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUIDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE OUTORGANTE DO CONTRATO, BEM COMO A DEFINIÇÃO DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.**

Não se aplica

**OBSERVAÇÕES**

**DOCUMENTOS A ANEXAR**

1. CARACTÉRISTICA DA AÇÃO: Programa de Desenvolvimento Desportivo - Ciclo 1º - 2015  
2. DATA DE INÍCIO DA AÇÃO: 01/01/2015  
3. DATA DE VENCIMENTO DA AÇÃO: 31/12/2015  
4. CUSTOS: 0,00€  
5. DOCUMENTOS A ANEXAR:

*Alvaro Lobo*

## ACORDO PRELIMINAR

EU, ABALO ASSINADO, CERTIFICO QUE TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE PROCESSO DE CANDIDATURA, INCLUINDO A DESCRIÇÃO DO PROGRAMA, SÃO CORRETAS.

MAIS DECLARO, SOB COMPROMISSO DE HONRA, QUE O APOIO SOLICITADO SE DESTINA, EXCLUSIVAMENTE, AO OBJETO DO PRESENTE PEDIDO.

CASO A PRESENTE CANDIDATURA SEJA APROVADA, AUTORIZO A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA FEIRA A PUBLICAR NO SEU SÍTIO NA INTERNET QU EM QUALQUER MÉDIA, PRADELO, ETC... TÔ PRO RANCHO REALIZAR.

O PRESIDENTE DA DIRECIONAL

*Drauzio Gomes da Cunha, Presidente*

18 06 2015

**RELÂMPAGO UNIÃO**  
**F. C. NOGUEIRENSE**  
FUNDADO EM 01.02.1978  
4500 NOGUEIRA DA REBECCURA  
ST. MARIA DA FEIRA



# Associação de Futebol de Aveiro

Fundada em 22.09.1924  
Inst. de Utilidade Pública – Filial da FPF  
Medalha de Mérito Desportivo – Confr. N.º 501.090.533

## DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, passamos a discriminar os valores suportados pelo Relâmpago União Futebol Clube Noguerense, com o código 1349, na Época 2014/2015, nas rubricas abaixo indicadas e quantificadas até esta data:

Filiação do Clube e Inscrição	0350.00 € ✓
Inscrição de Categorias	
- Juniores	0080.00 € ✓
- Juvenis	0080.00 € ✓
- Iniciados	0080.00 € ✓

Inscrição de Jogadores, conforme listagens anexas:

Seniores:

Cartões	0000.00 €
Inscrições	0000.00 €
Seguros	0000.00 €
Transferências	0000.00 €

Escalões Jovens

Carlões	0392.00 € ✓
Inscrições	0264.00 € ✓
Seguros	1472.50 € ✓
Transferências	0375.00 € ✓

Total

03 093.50 € ✓

TOTAL DA PARTICIPAÇÃO  
3093,50 €  
26/06/2015

Aveiro, 26 de fevereiro de 2015

ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE AVEIRO  
O Chefe Serviços Contabilidade

*Alvarenga*  
(ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL  
DE AVEIRO •  
APARTADO 722 - ESQUEIRA  
3801-889 AVEIRO)

TELEFONES

Geral  
Secretaria

231305.200  
231305.205

231305.203/204  
231305.202

Contabilidade  
G. Técnico

231305.201  
231305.207

231305.200  
231313.232

Quinta do Simão - Esqueira - Apartado 722 - 3801-889 Aveiro



## ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE AVEIRO

Fundada em 22.09.1924

FILIADA NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA  
MEDALHA DE MéRITO DESPORTIVO  
CONTRIBUINTE N.º 501000533

Doc: 066

### DECLARAÇÃO

PARA OS DEVIDOS EFEITOS A ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE AVEIRO DECLARA QUE O RELÂMPAGO UNIÃO FUTEBOL CLUBE NOGUEIRENSE LIQUIDOU O VALOR DE 3.093,50€, REFERENTE À FILIAÇÃO DO CLUBE E ÀS INSCRIÇÕES DOS JOGADORES NA ÉPOCA 2014/2015.

AVEIRO, 26 DE FEVEREIRO DE 2015.

ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE  
AVEIRO

O SECRETÁRIO GERAL

(ALVARO RUI DA CONCEIÇÃO)





Época de 2014 / 15

Época 2014 / 15

### Listagem de Jogadores

### 2.º DIVISÃO DISTRICTAL

Clube: 13490 RELAMPAGO UNION FUTEBOL CLUBE NOGUEIRENSE

Nº Licit.	Nome	Dt. Nasc.	Nacionalidade	FEI Identificação	Cat	Clas	Dt. Matri.	Movimento	Guia	JFL	CMD	St	#	
859375	ADRIANO DIARTE ROCHA	16-01-1997	P	00 PORTUGAL	NIC	142150231	3	A	23-09-2014	Revalidação	S	30-06-2015	D	1
1154953	RUI JORGE RODRIGUES GOMES	08-07-1997	P	00 PORTUGAL	NIC	150119398	3	A	19-02-2015	1. Inscrição	30-06-2015	D	2	
862195	TIAGO MIGUEL FERNANDES ALVES	10-02-1997	P	00 PORTUGAL	NIC	145658499	3	A	24-05-2014	Transferência	S	30-06-2015	D	3
873167	MICAEL RICARDO FERREIRA VINAS RODRIGUES	30-08-1997	P	00 PORTUGAL	NIC	146978640	3	A	19-11-2014	Transferência	30-06-2015	D	4	
860675	JOAO PEDRO SANTOS TEIXEIRA	12-12-1997	P	00 PORTUGAL	NIC	150120518	3	A	23-09-2014	Revalidação	30-06-2015	D	5	
880676	DIOGO ANDRE SILVA SOUSA	21-10-1996	P	00 PORTUGAL	NIC	150119898	3	A	24-09-2014	Transferência	30-06-2015	D	6	
889162	BRUNO MIGUEL ROCHA MOREIRA	24-01-1997	P	00 PORTUGAL	NIC	148087485	3	A	23-09-2014	Revalidação	S	30-06-2015	D	7
891561	EDUARDO FILIPE MOREIRA NATARIO	04-11-1997	P	00 PORTUGAL	NIC	147018281	3	A	23-09-2014	Revalidação	30-06-2015	D	8	
892917	JOEL OLIVEIRA VIEIRA	13-08-1997	P	00 PORTUGAL	NIC	1501165846	3	A	23-09-2014	Revalidação	S	30-06-2015	D	9
895637	JOAO CARLOS SILVA FONTES	31-01-1997	P	00 PORTUGAL	NIC	148277039	3	A	23-09-2014	Revalidação	S	30-06-2015	D	10
9222591	JOAO BARROS BAPTISTA	15-05-1997	P	00 PORTUGAL	NIC	152478868	3	A	11-12-2014	Transferência	S	30-06-2015	D	11
930087	RUBEN FILIPE SILVA COSTA	28-07-1997	P	00 PORTUGAL	NIC	152815800	3	A	23-09-2014	Revalidação	30-06-2015	D	12	
930094	PEDRO RICARDO RODRIGUES OLIVEIRA	02-04-1997	P	00 PORTUGAL	NIC	153828081	3	A	23-09-2014	Revalidação	30-06-2015	D	13	
955408	SAMUEL SOUSA GOMCALVES	25-05-1997	P	00 PORTUGAL	NIC	149754540	3	A	23-09-2014	Revalidação	S	30-06-2015	D	14
955835	MUNOZ MIGUEL SILVA LENTE	05-06-1997	P	00 PORTUGAL	NIC	153451369	3	A	11-12-2014	Revalidação	S	30-06-2015	D	15
964372	Diogo Manuel Tavares Santos	26-07-1997	P	00 PORTUGAL	NIC	153794108	3	A	18-02-2015	Revalidação	30-06-2015	D	16	
1031352	JOAO PAULO RODRIGUES ROSADO HORTA	09-09-1997	P	00 PORTUGAL	NIC	150701519	3	A	24-09-2014	Transferência	30-06-2015	D	17	
1039873	MANUEL ANTONIO SILVA FERREIRA	21-11-1996	P	00 PORTUGAL	NIC	151849196	3	A	11-12-2014	Revalidação	30-06-2015	D	18	
11009221	VITOR MANUEL FELIX AMORIM MARQUES OLIVEIRA	06-03-1997	P	00 PORTUGAL	NIC	152056653	3	A	24-09-2014	Transferência	30-06-2015	D	19	
862168	CLEMENTE DOMINGUES SANTOS	04-02-1997	P	00 PORTUGAL	NIC	142512079	3	A	07-01-2015	Transferência	S	30-06-2015	D	20

Listagem de Jogadores

Época 2014 / 15

Futebol: 11M

2ª DIVISÃO DISTRITAL

Clube: 13490 RELAMPAGO UNIAO FUTEBOL CLUBE NOGUEIRENSE

Nº Lic	Nome	Dt. Nasc.	Nacionalidade	#E Identificação	Cat. Clas	Dt. Mov.	Movimento	Guia JFL	CMD	St	#	
920207	EDUARDO JORGE SOUSA OLIVEIRA	19-06-1998	P	00 PORTUGAL	NIC	1501493085	A	23-09-2014	Revalidação	30-06-2015	D	1
920211	FILIPE MIRANDA COUTO OLIVEIRA	16-03-1998	P	00 PORTUGAL	NIC	1508417705	A	23-09-2014	Revalidação	30-06-2015	D	2
1039869	JOSÉ PEDRO PEREIRA ALVES	29-04-1996	P	00 PORTUGAL	NIC	1526090315	A	23-09-2014	Revalidação	30-06-2015	D	3
1102331	JACO CARLOS OLIVEIRA BELO CARDOSO	10-11-1998	P	00 PORTUGAL	NIC	2000229246	A	09-10-2014	Revalidação	30-06-2015	D	4
11057774	RICARDO FELIX NEVES SILVA	14-03-1999	P	00 PORTUGAL	NIC	1500053500	A	23-09-2014	Revalidação	30-06-2015	D	5
1102328	GERSON DIOGO SILVA ABELLEDO	04-12-1998	P	00 PORTUGAL	NIC	1500034935	A	23-09-2014	Revalidação	30-06-2015	D	6
1066027	PEDRO FILIPE AMORIM PEREIRA	10-11-1999	P	00 PORTUGAL	NIC	3000989018	A	23-09-2014	Revalidação	30-06-2015	D	7

Pág.: 1 / 1

14-FEVEREIRO-2015



## Listagem de Jogadores

## 2.ª DIVISÃO DISTRITAL.

Clube: 13490 RELAMPAGO UNION FUTEBOL CLUBE NOGUEIRENSE

Nº Lic	Nome	Dt. Nasc	Nacionalidade	#PE identificação	Cat	Clas	Di. Mov.	Movimento	Gula	JFL	CMD	SI	#
954955	VITOR DANIEL PEREIRA CASTRO	11-01-2000	P 00 PORTUGAL	NIC	151805695	7	A	23-09-2014	Revalidação	30-06-2015	D	1	
1148666	VASCO PEREIRA COSTA	21-07-2001	P 00 PORTUGAL	NIC	150056849	7	A	19-11-2014	1. Inscrição	30-06-2015	D	2	
987157	CARLOS DANIEL GOMES SILVA	14-01-2001	P 00 PORTUGAL	NIC	150526318	7	A	24-09-2014	Transferência	30-06-2015	D	3	
987194	FABIO ANDRE SILVA NOGUEIRA	20-11-2000	P 00 PORTUGAL	NIC	152259627	7	A	23-09-2014	Revalidação	30-06-2015	D	4	
988264	CARLOS MANUEL GOMES SOUSA	04-04-2000	P 00 PORTUGAL	NIC	150511420	7	A	23-09-2014	Revalidação	30-06-2015	D	5	
988285	JORGE FILIPE SILVA NUNES	21-09-2000	P 00 PORTUGAL	NIC	159561779	7	A	23-09-2014	Revalidação	30-06-2015	D	6	
988266	HUGO FERNANDO MARTINS ROCHA	11-06-2000	P 00 PORTUGAL	NIC	3016800417	7	A	23-09-2014	Revalidação	30-06-2015	D	7	
988264	XAVIER SOARES PEREIRA	23-08-2001	P 00 PORTUGAL	NIC	301612001	7	A	09-10-2014	Transferência	30-06-2015	D	8	
988387	JOSE MANUEL DIAS PEREIRA	12-02-2000	P 00 PORTUGAL	NIC	301619719	7	A	24-09-2014	Transferência	30-06-2015	D	9	
994998	RUI PEDRO SANTOS PINTO	29-10-2001	P 00 PORTUGAL	NIC	301789410	7	A	23-09-2014	Revalidação	30-06-2015	D	10	
994599	GABRIEL GOMES SOUSA	04-07-2001	P 00 PORTUGAL	NIC	301522839	7	A	23-09-2014	Revalidação	30-06-2015	D	11	
994600	DANIEL AUGUSTO QUINTAS LOUREIRO	21-03-2000	P 00 PORTUGAL	NIC	159197325	7	A	23-09-2014	Revalidação	30-06-2015	D	12	
998171	DANIEL ALEXANDRE ROCHA FERNANDES	11-08-2000	P 00 PORTUGAL	NIC	301930573	7	A	11-12-2014	Revalidação	30-06-2015	D	13	
1041709	BRUNO ALEXANDRE PEREIRA RAMALHO	08-06-2000	P 00 PORTUGAL	NIC	303418986	7	A	23-09-2014	Revalidação	30-06-2015	D	14	
1044254	LUIS FILIPE SOUSA OLIVEIRA	03-01-2001	P 00 PORTUGAL	NIC	158014907	7	A	23-09-2014	Revalidação	30-06-2015	D	15	
1044274	JOAO DANIEL SA PEREIRA	11-03-2001	P 00 PORTUGAL	NIC	304281521	7	A	23-09-2014	Revalidação	30-06-2015	D	16	
1100534	HENRIQUE BARROS BAPTISTA	23-12-2000	P 00 PORTUGAL	NIC	154735639	7	A	23-09-2014	Revalidação	30-06-2015	D	17	
1100568	MIGUEL MARQUES ALEGRIA	11-11-2001	P 00 PORTUGAL	NIC	144854571	7	A	23-09-2014	Revalidação	30-06-2015	D	18	
1246244	DANIEL FILIPE MONTEIRO GONCALVES	23-02-2000	P 00 PORTUGAL	NIC	303274965	7	A	23-09-2014	Revalidação	30-06-2015	D	19	
1345501	EMANUEL COELHO FREITAS	29-10-2001	P 00 PORTUGAL	NIC	151909257	7	A	09-10-2014	1. Inscrição	30-06-2015	D	20	
984548	RIBEN MIGUEL SILVA GONCALVES	20-04-2000	P 00 PORTUGAL	NIC	182354844	7	A	23-09-2014	Revalidação	30-06-2015	D	21	

*Alvaro Olmo*

Época de 2014 / 15

**ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE AVEIRO**



**Listagem de Jogadores**

Época 2014 / 15

**2.º DIVISÃO DISTRITAL**

Clube:	Nº Lic	Name	Nº Identificação	Cat.	Grau	Movimento	Grau	JFEL	CMD	St	#
13490 RELAMPAGO UNIAO FUTEBOL CLUBE NOGUEIRENSE	306846317	P 00 PORTUGAL	9	A	19-11-2014	1. Inscrição			30-08-2015	D	1

1148684 PAULO RENATO GONCALVES SILVA

Futebol; 11M



# Associação de Futebol de Aveiro

Quinta do Simão - Esgueira  
3801-859 AVEIRO  
Contribuinte Nº 501090533

V/ Nº 1349  
V/ Contrib. 503236489

ORIGINAL

FACTURA

FT 11/41750

2014-07-11

Pág. 1

RELAMPAGO UNIAO F.C. NOGUEIRENSE  
RUA DA COBAIXA, 1400  
NOGUEIRA DA REGEDOURA  
4500-731 NOGUEIRA DA REGEDOURA

Descrição	Qtd.	P.U.	IVA	Valor
TX. FILIACAO SO JOVENS/FEMININO FUT.11	1,00	350,00	0	350,00
TX. CATEGORIA JUNIORES FUT.11	1,00	80,00	0	80,00
TX. CATEGORIA JUVENIS FUT. 11	1,00	80,00	0	80,00
TX. CATEGORIA INICIADOS FUT. 11	1,00	80,00	0	80,00

Total

Associação de Futebol de Aveiro - Quinta do Simão - Esgueira - Aveiro - 3801-859 Aveiro - 501090533  
q/Hit - Processado por programa certificado nº 17/AT - Sage

Assinatura

Valor Incid. IVA	Valor Isento IVA	Valor Iliquido	Valor IVA	Total
590,00		590,00		€ 590,00

Factura

Tels.:Geral 234305200/Sext.:234305205/Insc.Jog.:234305203/Contl.:234305202/Contenc.:234305201/GTcc.:234305207/C.Arq.:234310069 Fax 234313732  
Processado por Computador

*Manoel*



## Associação de Futebol de Aveiro

Quinta do Simão - Esgueira  
3801-859 AVEIRO  
Contribuinte Nº 501090533

V/Nº 1349  
V/ Contrib. 503236489

ORIGINAL

FACTURA

FT 11/42639

2014-09-23

Pág. 1

RELAMPAGO UNIAO F.C. NOGUEIRENSE  
RUA DA COBAIXA, 1400  
NOGUEIRA DA REGEDOURA  
4500-731 NOGUEIRA DA REGEDOURA

Descrição	Qtd.	P.U.	IVA	Valor
CARTAO DIRECTOR DISTRITAL				
SEGURO AGENTE DESPORTIVO DISTRITAL - AFA	10,00	12,20	23	122,00
CARTAO JOGADORES OUTRAS CATEGORIAS	10,00	15,00	0	150,00
INSC. AMADOR JUNIOR "A"	37,00	6,50	23	240,50
INSC. AMADOR JUNIOR "B"	15,00	6,00	0	90,00
INSC. AMADOR JUNIOR "C"	5,00	5,00	0	25,00
SEGURO JUNIORES MASCULINO FUT. 11 - AFA	17,00	5,00	0	85,00
SEGURO JUVENIL MASCULINO FUT. 11 - AFA	15,00	45,00	0	675,00
SEGURO INICIADO FUT.11 - AFA	5,00	27,00	0	135,00
TRANSF. NACIONAL P/ CLU.REGI. FUT.11	17,00	18,00	0	306,00
	6,00	37,50	0	225,00

Total

Associação de Futebol de Aveiro - Quinta do Simão - Esgueira - Aveiro - 3801-859 Aveiro - 501090533

KQRX - Processado por programa certificado nº 17/AT - Sage

Assinatura

<input type="checkbox"/> Valor Incid. IVA	<input type="checkbox"/> Valor Isento IVA	<input type="checkbox"/> Valor Iliquido	<input type="checkbox"/> Valor IVA	<input type="checkbox"/> Total
362,50	1.601,00	2.053,50	83,38	€ 2.136,88

Factura

Processado por Computador

Tels.: Geral 234305200/Secr. 234305205/Insc.Jog. 234305203/Cont. 234305202/Contenc. 234305201/GT4c. 234305207/C.Ar.b. 234310069 Fax 234313732



# Associação de Futebol de Aveiro

Quinta do Simão - Esgueira  
3801-859 AVEIRO  
Contribuinte Nº 501090533

V/ N° 1349

V/ Contrib. 503236489

ORIGINAL

FACTURA

FT 11/43139

2014-10-08

Pág. 1

RELAMPAGO UNIAO F.C. NOGUEIRENSE  
RUA DA COBAIXA, 1400  
NOGUEIRA DA REGEDOURA  
4500-731 NOGUEIRA DA REGEDOURA

Descrição	Qty	P. U.	IVA	Valor
CARTAO JOGADORES OUTRAS CATEGORIAS				
INSC. AMADOR JUNIOR "A"	3,00	6,50	23	19,50
INSC. AMADOR JUNIOR "C"	1,00	6,00	0	6,00
SEGURO JUNIORES MASCULINO FUT. 11 - AFA	2,00	5,00	0	10,00
SEGURO INICIADO FUT.11 - AFA	1,00	45,00	0	45,00
TRANSF. NACIONAL P/ CLU.REGI. FUT.11	2,00	18,00	0	36,00
TAXA URGENCIA INSCRIÇÃO FEMININO/CAMADAS JOVENS	1,00	37,50	0	37,50
	3,00	10,00	0	30,00

Total

Associação de Futebol de Aveiro - Quinta do Simão - Esgueira - Aveiro - 3801-859 Aveiro - 501090533

MdG3 - Processado por programa certificado nº 17/AT - Sage

Assinatura	Valor Incid. IVA	Valor Isento IVA	Valor Líquido	Valor Iva	Total
	19,50	184,50	184,00	4,49	€ 188,49

Factura

Processado por Computador

Tels.:Geral 234305200/Secr.:234305205/Insc.Jog.:234305203/Cont.:234305202/Contenc.:234305201/GT&c.:234305207/C.Arq.:234310069 Fax 234313732

*Alvaro Alvar*



## Associação de Futebol de Aveiro

Quinta do Simão - Esguelra

3801-859 AVEIRO

Contribuinte Nº 501090533

V/ N° 1349

V/ Contrib. 503236489

ORIGINAL

FACTURA

FT 11/43873

2014-11-19

Pág. 1

RELAMPAGO UNIAO F.C. NOGUEIRENSE

RUA DA COBAIXA, 1400

NOGUEIRA DA REGEDOURA

4500-731 NOGUEIRA DA REGEDOURA

Descrição	Qtd.	P. U.	IVA	Valor
CARTAO DIRECTOR DISTRITAL	1,00	12,20	23	12,20
SEGURO AGENTE DESPORTIVO DISTRITAL - AFA	1,00	15,00	0	15,00
CARTAO JOGADORES OUTRAS CATEGORIAS	3,00	6,50	23	19,50
INSC. AMADOR JUNIOR "A"	1,00	6,00	0	6,00
INSC. AMADOR JUNIOR "C"	1,00	5,00	0	5,00
INSC. AMADOR JUNIORES "D/E"	1,00	4,00	0	4,00
SEGURO JUNIORES MASCULINO FUT. 11 - AFA	1,00	45,00	0	45,00
SEGURO INICIADO FUT.11 - AFA	1,00	18,00	0	18,00
SEGURO INFANTIL FUT.7 - AFA	1,00	5,50	0	5,50
TRANSF. NACIONAL P/ CLU.REGI. FUT.11	1,00	37,50	0	37,50
TAXA URGENCIA INSCRIÇÃO FEMININO/CAMADAS JOVENS	3,00	10,00	0	30,00

Total

Associação de Futebol de Aveiro - Quinta do Simão - Esguelra - Aveiro - 3801-859 Aveiro - 501090533

FMcw - Processado por programa certificado nº 17/AT - Sage

Assinatura

Valor Incid. IVA	Valor Isento IVA	Valor Iliquido	Valor IVA	Total
31,70	166,00	197,70	7,23	204,99

Factura

Processado por Computador

Tels.: Geral 251305200/Sccr.:234305205/Insc.Jog.:234305203/Cont.:234305202/Contenc.:234305201/GT4c.:234305207/C.Ar.b.234310069 Fax 234313732



# Associação de Futebol de Aveiro

Quinta do Simão - Esgueira  
3801-859 AVEIRO  
Contribuinte Nº 501090533

V/Nº 1349

V/Contrib. 503236489

ORIGINAL

FACTURA

FT 11/44081

2014-12-11

Pág. 1

**RELAMPAGO UNIAO F.C. NOGUEIRENSE**  
**RUA DA COBAIXA, 1400**  
**NOGUEIRA DA REGEDOURA**  
**4500-731 NOGUEIRA DA REGEDOURA**

Descrição	Qtd.	P.U.	IVA	Valor
CARTAO JOGADORES OUTRAS CATEGORIAS				
INSC. AMADOR JUNIOR "A"	4,00	6,50	23	26,00
INSC. AMADOR JUNIOR "C"	3,00	6,00	0	18,00
SEGURO JUNIORES MASCULINO FUT. 11 - AFA	1,00	5,00	0	5,00
SEGURO INICIADO FUT.11 - AFA	2,00	45,00	0	90,00
TRANSF. NACIONAL P/ CLU.REGI. FUT.11	1,00	18,00	0	18,00
TAXA URGENCIA INSCRIÇÃO FEMININO/CAMADAS JOVENS	1,00	37,50	0	37,50
BOLAS OFICIAL DE FUTEBOL - JOMA	4,00	10,00	0	40,00
	10,00	8,94	23	89,40

Total

Associação de Futebol de Aveiro - Quinta do Simão - Esgueira - Aveiro - 3801-859 Aveiro - 501090533  
c34c - Processado por programa certificado nº 17/AT - Sage

Assinatura

Valor Incid. IVA	Valor Isento IVA	Valor Líquido	Valor IVA	Total
115,40	208,50	323,90	26,54	€ 350,44

Factura

Processado por Computador

Tels.:Geral 234305200/Sctr.234305205/Insc.Jog.:234305203/Cont.:234305202/Contenc.:234305201/GTcc.:234305207/C.Arq.:234310069 Fax 234213732

*Aldever*



## Associação de Futebol de Aveiro

Quinta do Simão - Esgueira  
3801-859 AVEIRO  
Contribuinte Nº 501090533

V/ N° 1349  
V/ Contrib. 503236489

ORIGINAL

FACTURA

FT 11/44227

2015-01-06

Pág. 1

RELAMPAGO UNIAO F.C. NOGUEIRENSE  
RUA DA COBAIXA, 1400  
NOGUEIRA DA REGEDOURA  
4500-731 NOGUEIRA DA REGEDOURA

Descrição	Qtd.	P. U.	IVA	Valor
CARTAO JOGADORES OUTRAS CATEGORIAS				6,50
INSC. AMADOR JUNIOR "A"	1,00	6,50	23	6,50
SEGURO JUNIORES MASCULINO FUT. 11 - AFA	1,00	6,00	0	6,00
TRANSF. NACIONAL P/ CLU.REGI. FUT.11	1,00	45,00	0	45,00
	1,00	37,50	0	37,50

Total

Associação de Futebol de Aveiro - Quinta do Simão - Esgueira - Aveiro - 3801-859 Aveiro - 501090533

doZt - Processado por programa certificado nº 17/AT - Sage

Assinatura

Valor Incid. IVA	Valor Isento IVA	Valor Iliquido	Valor Iva	Total
6,50	88,50	95,00	1,50	€ 88,50

Factura

Processado por Computador

Tels.:Geral:234305200/Seqr.:234305205/Insc.Jog.:234305203/Cont.:234305202/Contenc.:234305201/GTéc.:234305207/C.Arq.:234310069 Fax 234313732

FACTURA

FT 11/44620

2015-02-18

Pág. 1



## Associação de Futebol de Aveiro

Quinta do Simão - Esgueira  
3801-859 AVEIRO  
Contribuinte Nº 501090533

V/ N° 1349

V/ Contrib. 503236489

ORIGINAL

**RELAMPAGO UNIAO F.C. NOGUEIRENSE**  
**RUA DA COBAIXA, 1400**  
**NOGUEIRA DA REGEDOURA**  
**4500-731 NOGUEIRA DA REGEDOURA**

	Descrição	Qtd.	P.U.	IVA	Valor
CARTÃO JOGADORES OUTRAS CATEGORIAS					
INSC. AMADOR JUNIOR "A"	2,00	6,50	23	13,00	
SEGUR JUNIORES MASCULINO FUT. 11 - AFA	2,00	6,00	0	12,00	
TRANSF. NACIONAL P/ CLU.REGI. FUT.11	2,00	45,00	0	90,00	
	1,00	37,50	0	37,50	

Total

Associação de Futebol de Aveiro - Quinta do Simão - Esgueira - Aveiro - 3801-859 Aveiro - 501090533

TTkZ - Processado por programa certificado nº 17/AT - Sage

Assinatura

Valor Incluído IVA	Valor Isento IVA	Valor Iliquido	Valor IVA	Total
13,00	139,50	152,50	2,99	€ 166,49

Factura

Processado por Computador

Tel.: Geral 234305200/Secr. 234305205/Insc.Jog.234305203/Cont.234305202/Contenc.234305201/GT&amp;c.234305207/C.Ar.b.234310069 Fax 234313732

## CERTIDÃO

Martinho Fernando Guedes Ribeiro, Chefe do Serviço de Finanças de FEIRA-4,

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático de gestão e controlo de processos de execução fiscal, que RELAMPAGO UNIÃO FUTEBOL CLUBE NOGUEIRENSE, NIF 503236489, tem a sua situação tributária regularizada, uma vez que não é devedor perante a Fazenda Pública de quaisquer impostos, prestações tributárias ou acréscimos legais.

A presente certidão é válida por três meses, nos termos do disposto no nº 4 do artigo 24º do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão em 13 de Abril de 2015.

O Chefe de Finanças



(Martinho Fernando Guedes Ribeiro)

**Elementos para validação**

Nº Contribuinte: 503236489

Cód. Validação: 4VV6XK6RGDBH

Para validar esta certidão acceda ao site [www.portaldasfinanças.gov.pt](http://www.portaldasfinanças.gov.pt), seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde à esta certidão.

## SEGURANÇA SOCIAL DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **RELÂMPAGO UNIÃO FUTEBOL CLUBE NOGUEIRENSE**

Firma/denominação **RELÂMPAGO UNIÃO FUTEBOL CLUBE NOGUEIRENSE**

Número de Identificação de Segurança Social **20009799708**

Número de Identificação Fiscal **503236489**

Número de Declaração **10943284**

Data de emissão **16-04-2015**

Declaro que a entidade contribuinte acima identificada tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de quatromeses, a partir da data de emissão.

### Assinatura válida

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.  
Date: 2015.06.09 19:17:15 +01'00'

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

XII

SÉRIE NOTARIAL  
ESPINHO

Relançado fut. E. Nogueira da R.

A-52 fl. 37

ASSOCIAÇÃO

No dia vinte e oito de Janeiro de mil nevecentos setenta e oito, neste cartório notarial de Espinhe, perante mim, Maria Fernanda de Vasconcellos de Aguiar da Fonseca e Castro, notária do cartório e compareceram como outorgantes:-

Primeiro-ALBERTO AMORIM RODRIGUES GRILLO, solteiro, maior, natural da freguesia de Nogueira da Regedoura, concelho de Vila da Feira, onde mora em Bessada.

Segundo-ALBERTO HENRIQUE OLIVEIRA FERREIRA, solteiro, maior, natural de Caracas, Venezuela, residente no lugar dito da Bessada.

Terceiro-ALBERTO SERAFIM DE OLIVEIRA PINTO, casado, natural da mesma de Nogueira da Regedoura, onde mora em Pousadela.

Quarto-ANTÓNIO ALVES DOS SANTOS, casado, natural da dita de Nogueira da Regedoura, onde mora em Pousadela.

Quinto-ANTÓNIO DE OLIVEIRA PINTO, casado, natural da mesma de Nogueira da Regedoura, onde mora na Bessada.

Sexto-FERNANDO FERREIRADO COUTO, casado, natural da dita de Nogueira da Regedoura, onde mora na Bessada.

Sétimo-FERNANDO(NUNES CASTRO, digo)NUNES CANASTRO, solteiro, maior, natural da dita de Nogueira da regedoura, onde mora em Pousadela.

Oitavo-MANUEL DE AMORIM SÁ, casado, natural da mesma de Nogueira da Regedoura, onde mora em Pousadela.

Nono-MANUEL DA SILVA MATA, casado, natural da mesma de No-

JU

gueira da Regedoura, onde mora em Pousadela. - - - - -  
Verifiquei a sua identidade por serem do meu conhecimento pessoal. - - - - -  
E declararam que constituem uma Associação que se regerá pelos artigos seguintes: - - - - -  
Primeiro-O "RELÂMPAGO UNIÃO FUTEBOL CLUBE NOGUEIRENSE", resulta da fusão de dois grupos desportivos anteriormente existentes em Nogueira da Regedoura, o "CENTRO DE CULTURA E RECREIO POPULAR DE POUSADELA" e o "RELÂMPAGO FUTEBOL CLUBE NOGUEIRENSE". - - - - -  
Segundo-Tem como finalidade a promoção desportiva dos seus associados. - - - - -  
Terceiro-A sua sede situa-se no lugar de Pousadela, freguesia de Nogueira da Regedoura, concelho da Vila da Feira. - - - - -  
Quarto-Os associados obrigam-se ao pagamento de uma quota inicial de trinta escudos e de uma quota mensal de vinte escudos, alteráveis por deliberação da Assembleia Geral. - - - - -  
Quinto-São órgãos do "RELÂMPAGO UNIÃO FUTEBOL CLUBE NOGUEIRENSE" a mesa da Assembleia Geral, a Direcção e o Conselho Fiscal. - - - - -  
Sexto-A competência e forma de funcionamento da Assembleia Geral são as prescritas nas disposições legais aplicáveis, nomeadamente os artigos cento e setenta e cin-

A-52 fl. 138

to setenta e nove do Código Civil.

PARÁGRAFO ÚNICO-A mesa da Assembleia Geral é composta por três associados, competindo-lhe convocar, dirigir e redigir as actas dos trabalhos das assembleias gerais.

Artigo Sétimo-A Direcção é composta por três associados e compete-lhe a gerência social, administrativa, financeira e disciplinar, devendo reunir semanalmente.

Oitavo-O Conselho Fiscal é composto por três associados e compete-lhe fiscalizar os actos administrativos e financeiros da Direcção, verificar as suas contas e relatórios e dar parecer sobre os actos que impliquem aumento de despesas ou diminuição de receitas sociais.

O Conselho Fiscal reunirá ao menos uma vez em cada trimestre.

Noitão-No que estes estatutos sejam omissos, rege o Regulamento Geral Interno, cuja aprovação e alterações são da competência da Assembleia Geral.

Esta escritura foi lida aos outorgantes e feita a explicação do seu conteúdo em voz alta e na presença simultânea de todos.

O quinto não assina por dizer não saber.

Mário - Nádia - Mld - Palau) v. d. Oliveira  
Ofício - Oficinista - Oficinista - Oficinista - Oficinista  
Mário - Mário - Alberto - Mário - Oliveira - Oliveira - Oliveira  
Alberto - Alberto - Alberto - Oliveira - Oliveira - Oliveira

Alberto Soeiro Oliveira Pinto  
Angeló Almeida dos Santos  
Fernando Ferreira da Cunha  
Francisco Almeida Correia  
Hayud Gouvêa de Sal  
Manuel da Silva Faria

*Alberto Soeiro Oliveira Pinto  
Angeló Almeida dos Santos  
Fernando Ferreira da Cunha  
Francisco Almeida Correia  
Hayud Gouvêa de Sal  
Manuel da Silva Faria*

Conta registada sob o nº. 1213

É fotocópia integral da escritura lavrada de folhas cento e trinta e sete a cento trinta e oito verso do livro de notas para escrituras diversas Número cinqüenta e dois, deste cartório. Está Conforme ao Original. Espinho e cartório notarial, trinta e de Janeiro de mil novecentos setenta e seis. Encadei: "A".

A Ajudante do cartório.

*Alberto da Silveira da Cunha*

30

30  
45  
84

30 45  
84  
Domingo 24/01/1976

*Alberto Soeiro Oliveira Pinto*

De presidente futebol  
chefe de futebol: Anos Antônio Tomás

Acta nº 13

Nós termosmos legais e estatutários e ao  
abrigo do artigo quarenta e oito,  
numero cinco, do Regimento União  
Futebol Clube Nogueirense, passaram  
a formar posse os novos eleitos  
dos órgãos sociais do clube, para a  
época desportiva deis mil e quatorze,  
deis mil e quinze, no dia vinte de Agosto  
de dois mil e quinze, pelas vinte e duas  
horas, no auditório da Junta de Inquéria  
de Nogueira da Regedoura, eleitos  
democraticamente em Assembleia Geral  
ordinária no mesmo dia.

A composição estatutária fica nos  
seguintes termos:

Mesa da Assembleia Geral, Presidente,  
Abílio Francisco da Silva Leiteira, Secretário  
da Assembleia Geral, Moacir Macneff  
Borges Rodrigues  
Direcção, Presidente, Americo Ferreira  
Oliveira Bicudo, vice-Presidente,

Alberto António Pereira Oliveira,  
 tesoureiro, vice: Manuel Pereira Soeiro,  
 primeiros vogal, Maria da Graça Pereira  
 Freireira Alves, segundo vogal, Joaquim  
 Alves Pereira, secretário Geral, Isabel  
 Cristina Reis da Silva, conselhos fiscais, presidente;  
 Eduardo Alberto Carvalho Coelho-Ribeiro,  
 vice-presidente, Fernanda Gabriel Nogueira  
 da Costa, secretário, Francisco Magalhães.  
 Alves, chefe do Departamento de Trânsito,  
 Carlos Alberto Pereira Gomes.  
 Faz-sez verdade que os respectivos  
 signatários assinam o auto de posse.

Mesa da Assembleia Geral  
 Presidente: Állio Francisco Silva Teixeira  
 Secretário: Joaquim Manuel Soeiro Ribeiro

#### Direcção

Presidente: Joaquim Manuel Soeiro Ribeiro,   
 Vice-Presidente: Afonso António Teixeira Olavo  
 Secretário (secal): Leopoldo Pires dos Santos  
 tesoureiro: vice: Manuel Pereira de Sousa  
 1º Vogal: Maria da Graça Reis Ribeiro; Alves

2º Jogo: (fazendo o 1º) (No reunião)

C. Conselhos Fiscais

Presidente: Fausto Alberto Camarillo Coello Ríos

Vice-Presidente: Fernando Embret Roqueira da Costa

Secretário: Fausto Magalhães Alves

chefe Departamento Fazendário:

chefe Departamento Fazendário: José Pedro Póvoa Góes



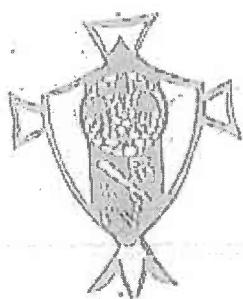
# Relâmpago União F. C. Nogueirens

AGREMIAÇÃO DESPORTIVA

Fundada em 1 de Março de 1978

Filiado na Associação do Futebol de Aveiro

Séde: Parque da Joga - NOGUEIRA DA REGEDOURA - 4500 Espinho



# ESTATUTOS

APROVADOS EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE

29 DE AGOSTO DE 1984.

COM ADAPTAÇÕES APROVADAS EM 91.09.20

## CAPITULO I

1

### DA AGREMIACAO

#### Secção I

##### Nome, Natureza, Fins, Sede, Amplitude

Artº. 1º - O RELÂMPAGO UNIÃO FUTEBOL CLUBE NOGUEIRENSE é uma agremiação desportiva, derivada da fusão de dois Clubes, o Relâmpago Futebol Clube Nogueirense e o União Futebol Clube de Pousadela, que visam a pressecução dos seguintes fins:

- a ) Desenvolvimento da cultura física dos seus associados.
  - b ) Fomentar a sua cultura física pela prática dos desportos dentro dumã sã ética desportiva.
- & 1º - A presente agremiação é absolutamente alheia a todos e quaisquer manifestações de carácter religioso, político racial e afins.
- & 2º - O Clube designar-se-á pelas iniciais R.U.F.C.N. por abreviacion
- Artº. 2º - A agremiação tem a sua sede na Freguesia de Nogueira da Regedoura, concelho de Santa Maria da Feira, podendo ser mudada em qualquer altura, dentro da mesma Freguesia, sempre que as circunstâncias o aconselhem.
- Artº. 3º - A sua duração é por tempo indeterminado.
- Artº. 4º - a ) Não conhece a agremiação em princípio limitação de Sócios  
b ) Poderá a agremiação criar outras secções desportivas sem as mesmas usarem necessariamente as designações da agremiação.

#### Secção II

##### Emblema, Bandeira e Uniforme.

- Artº. 5º - O emblema do Clube consiste numa cercadura branca englobando uma cruz, um facho, dois dragões, um relâmpago, com as iniciais R.U.F.C.N., a que se refere o artº 1º no & 2º.
- Artº. 6º - A bandeira é composta por um rectângulo com as cores azul e branco, tendo ao centro o emblema referido no artigo anterior.
- & único - A condução da Bandeira compete sempre ao atleta mais antigo ou aquele que, pelas suas qualidades de apurado, o mereça.

Arto. 7º- O uniforme dos atletas do Clube consiste,em calção azul, com duas estreitas listas laterais de cor branca,camisola azul e branca com o emblema do Clube no peito,do lado esquerdo,e meias brancas com uma lista transversal de cor az

## CAPITULO II

### DOS ASSOCIADOS

#### SÉCÇÃO I

##### Classificação e Admissão

Arto. 8º- A presente agremiação comporta as seguintes categorias de associados.

a ) Sócios de Mérito,Sócios Efectivos,Sócios Auxiliares,Sócios Beneméritos,Sócios Honários,Sócios Correspondentes.

& 1º - São sócios de Mérito aqueles que mereçam esta distinção por relevantes serviços prestados ao Clube.

& 2º- São sócios beneméritos os individuos ou entidades a quem o entendam conferir tal dignidade,por valiosa ajuda prestada.

& 3º - Sócios Honorários,são os sócios que se tenham notabilizado na vida do Desporto em geral.

& 4º- São sócios correspondentes,os que resindindo para além de 100 da sede do Clube,manifestem vontade de serem associados,podem a sua cotização ser não uniforme.

& 5º- A categoria de sócios Efectivos poderá ser para Homens e Senhoras maiores de 18 Anos assim que o desejem.

& 6º - A Categoria de Sócios Auxiliares, será preenchida por Inválidos,Reformadoa,/as e menores até aos quinze anos.

Arto.9º- A admissão de sócios efectivos só será consentida mediante proposta de um associado no pleno gozo dos seus direitos,podendo a Direcção do Clube recusá-la quando o candidato parecer não possuir os sãos princípios da ética desportiva.

& 1º- Desta decisão da Direcção cabe recurso para a Assembleia Geral do Clube e se,por votação de dois terços dos associados este,tenho a Assembleia o Quorum,o candidato for aceite a mesma não pode recusar a admissão.

& 2º- Nenhum candidato será admitido sem que efectue o pagamento d

tação mensal.  
& 3º.- Estão isentos do pagamento da Jóia os candidatos a sócios auxiliare

### SEÇÃO II

#### DOS DEVERES E DIREITOS

Art. 10º- São deveres dos Associados:

- 1º-Honrar o Clube contribuindo com todas as faculdades para o seu prestígio.
  - 2º-Satisfazer pontualmente o pagamento mensal da respectiva cota, e é mais importâncias,nos termos destes estatutos,apenas são dispensados do pagamento da cota mensal os associados das categorias c ) e c.) do artº8º.
  - 3º- Observar escrupulosamente as disposições dos Estatutos e dos Regulamentos em geral.
  - 4º- Acatar as resoluções dos Corpos Gerentes e seus Delegados.
  - 5º- Accitar os cargos que lhe forem legitimamente atribuídos e desempenhá-los graciosamente com zêlo e dedicação,sendo de maior idéia legal.
  - 6º- Tomar parte em quaisquer Assembleias Gerais,ou Reuniões para que tenham sido convocados ou que tenham suscitado discutindo e votando as propostas de interesse para o Clube.
  - 7º- Não praticar quaisquer actos que possam prejudicar a integridade do património do Clube.
  - 8º- Não pretender representar o Clube,sem que para isso tenha sido meado pela Direcção.
  - 9º- Observar as normas de correção e delicadeza sempre que tenha de defender os seus interesses e pontos de vista.
  - 10º- Solicitar a sua demissão por escrito,devolvendo o respectivo cartão nos termos do Artigo 18º.
  - 11º- Não tomar qualquer atitude susceptível de ofender o espírito e Regulamentos.
- Art. 11º- As quotas mensais previstas no nº 2 do artº 10º são:
- |                        |           |
|------------------------|-----------|
| Sócios de Mérito.....  | 1.800\$00 |
| Sócios Efectivos.....  | 1.350\$00 |
| Sócios Mulheres.....   | 900\$00   |
| Sócios Reformados..... | 450\$00   |

Artº 12º- Nenhum associado poderá gozar das regalias estatutárias sem q. apresente o respectivo cartão com o recibo da quota do mês anterior ao decorrente,se tal lhe for imposto.

Art. 13º- São direitos dos Associados:

- 1º- Propor candidatos a Sócios.
- 2º- Assistir e tomar parte em quaisquer Assembleias Gerais,ou Reuniões nos casos do nº 6 do Artigo 10º.

- 3º- Ser votado para qualquer corpo gerente, desde que seja associado pelo menos desde há três meses.
- 4º- Requerer a convocação da Assembleia Geral Extraordinária nos casos d & 4º do artº 17º e da alínea d) do artº 46º dos presentes Estatutos.
- 5º- Examinar a sede do Clube nas horas de expediente os livros e demais documentos referentes ao exercício anterior, dentro dos oito dias anteriores á realização da primeira Assembleia Geral Ordinária bem como, nos oito dias posteriores ao termo do prazo em que a nova Direcção t que apresentar o Orçamento e examinar o mesmo.
- 6º- Utilizar as instalações do Clube nos termos dos presentes estatutos do que for determinado pela Direcção.
- 7º- Deixar-se acompanhar por quaisquer convidados de visitas ás instalações desportivas.
- 8º- Requerer aos Corpos Gerentes, as respectivas certidões de Actas, ou quaisquer documentos existentes do Clube, as quais deverão ser passadas no prazo da Lei Geral, podendo todavia, ser recusadas se o Conselho Fiscal der parecer desfavorável no caso de lhe ser pedido.
- 9º- A ausentar-se para o estrangeiro, com isenção do pagamento das quotas até regressar, desde que faça a respectiva comunicação por escrito á Direcção, devolvendo o cartão.
- Artº 14º- Os sócios de Mérito, Beneméritos e Honorários mantêm sempre os direitos correspondentes á categoria em que se encontrem inscritos, além d que lhes confere a sua distinção, nomeadamente os dos nºs 6º e 7º do Artigo 13º.

### SEÇÃO III

#### DAS DISTINÇÕES E PENALIDADES

##### SUB-SEÇÃO I

###### DISTINÇÕES

Artº. 15º- Poderão ser concedidas as seguintes distinções:

- a) - Louvor
- b) - Diploma

& 1º- O Louvor, que tanto poderá ser concedido pela Direcção como pela Assembleia Geral, está dependente da prática de qualquer cometimento especial que o justifique.

& 2º- Ao diploma terão direito os Atletas que tenham vencido qualquer campeonato Regional, ou Nacional, ou o Atleta que durante o ano se tenha distinguido de modo excepcional, com particular atenção ao aspecto disciplinar. Tem competência para conferir essa distinção a Direcção.

##### SUB-SEÇÃO II

###### PENALIDADES

Arte 16º- São disciplinarmente puníveis as seguintes acções ou 5 emissões:

- a)- Não observância dos presentes estatutos e regulamentos gerais e das determinações dos Corpos Gerentes.
- b)- A não aceitação sem motivo justificado dos cargos para os quais tenham sido legitimamente designados.
- c)- A prática de quaisquer actos ou emissões que possam lesar o património do Clube.
- d)- Pretender-se representar o Clube sem que para tal haja a necessária legitimidade, mormente se daí resultar prezuizo para o Clube
- e)- A falta de observância das normas de correção e delicadeza aqui alude o nº 9 do Artigo 1ºº.
- f)- Toda a injúria, difamação ou calúnia contra o Clube, Corpos Gerentes ou quaisquer dos seus membros ou seus legítimos representantes.
- g)- Mau comportamento moral ou cívico em competições desportivas.
- h)- Criar ou fomentar a criação de facções dentro do Clube, que possam prejudicar a acção dos Corpos Gerentes.
- i)- Recusa injustificada de tomar parte em provas, representando o Clube.
- j)- Cedência do cartão de associado a outrém.

& Único- No caso da alínea j) do artº anterior será o cartão apreendido ficando ao prudente arbitrio da Direcção a penalidade a aplicar ao infractor.

Arte 17º- As sanções aplicáveis são:

- a)- Repreensão.
- b)- Repreensão registada.
- c)- Suspensão de direitos até três meses.
- d)- Suspensão de direitos por mais de três meses.
- e)- Eliminação
- f)- Expulsão

#### DEMISSÃO, TRANSFERÊNCIA E READMISSÃO

Arte 18º- Qualquer associado poderá demitir-se desde que faça a competente petição por escrito à Direcção e devolva o respectivo cartão.

Arte 19º- Os antigos associados na situação de demitidos poderão pedir a sua readmissão desde que medie um ano entre a sua demissão e o pedido de readmissão

& Único- Neste caso todavia, terá que prestar nova jóia, e as despesas do Cartão de Associado.

Arte 20º- Qualquer associado pode pedir a sua transferência para categoria diferente, exceptuando as referentes às alíneas c) e d) a

Arto.21º- No caso do associado auxiliar ter completado quinze anos, é obrigado a pedir a transferência para sócio efectivo, e caso não o faça ,reserva-se à Direcção a liberdade de o eliminar.

### CAPÍTULO III

#### SEÇÃO I

##### DO PATRIMÓNIO SOCIAL

Arto.22º.- O património do Clube é constituído por:

- a)- Bens móveis ou imóveis possuidos e a possuir.
- b)- Saldo positivo das receitas sobre as despesas.

Arto.23º.- Haverá um livro de inventário na Sede Social,de que conste a indicação da aquisição,proveniência,custo e localização,devendo os Relatórios de Gerência fazer as respectivas descrições.

#### SEÇÃO II

##### DOS RENDIMENTOS E ENCARGOS

Arto.24º.- Os rendimentos do Clube são representados por receitas ordinárias e extraordinárias.

& 1º.-São receitas ordinárias:

- a)-Quotas.
- b)-Jóias.
- c)-Produto da venda de cartões de associados e de emblemas.
- d)-Qualquer outra receita extraordinária.

Arto.25º.-Os encargos do Clube serão escriturados como despesas ordinárias e extraordinárias.

& 1º.As despesas ordinárias são as que como tal forem incluídas no Orçamento,depois de aprovadas.

& 2º.As despesas extraordinárias são as que,forem aprovadas pelo Conselho Fiscal mediante proposta da Direcção.

#### SUB-SEÇÃO I

##### ORÇAMENTO

Arto.26º.-O Orçamento deverá incluir tanto minuciosamente quanto possível

- a)-Orçamento das receitas ordinárias.
- b)-Orçamento das receitas extraordinárias.
- c)-Orçamentos das despesas ordinárias .
- d)-Orçamentos das despesas extraordinárias.

& Único-Para o cálculo dos montantes prováveis deverá ter-se em atenção média dos últimos dois anos, Deverá o relatório justificar tais cálculos.

Artº.27º.-O Orçamento deverá ser apresentado aos sócios nos oito dias posteriores ao termo do prazo em que a nova Direcção terá que apresentar o orçamento.

Artº.28º.-Não poderá a Direcção realizar quaisquer despesas que não estejam orçamentadas ou não tenham sido autorizadas posteriormente.

& 1º-No caso de insuficiência das verbas orçamentadas deve a Direcção elaborar um Orçamento Suplementar, que apenas necessitará do parecer favorável do Conselho Fiscal, se puderem ser cobertas pelo excesso das receitas ordinárias e extraordinárias.

& 2º-Nocaso do parágrafo anterior, se as receitas ordinárias e extraordinárias forem insuficientes, só poderão ser orçamentadas suplementarmente despesas com a aprovação da Assembleia Geral.

Artº.29º-O ano económico coincide com o ano civil.

#### CAPÍTULO IV

##### CORPOS GERENTES

###### SEÇÃO I

###### DISPOSIÇÕES GERAIS

Artº.30º-Os Corpos Gerentes do Clube têm carácter deliberativo e são os seguintes:

- a)-Assembleia Geral
- b)-Direcção
- c)-Conselho Fiscal

Artº.31º-Os membros dos Corpos Gerentes desempenham as suas funções graciosamente e são eleitos por um ano, com possibilidades de serem reeleitos.

& Único-Nenhum membro poderá ser reeleito se no dia da reeleição não tiver ainda prestado contas ao seu exercício ou não tiver sido considerada justificada pelo Presidente do Clube a sua eventual demissão anterior.

Artº 32º-Os membros dos Corpos Gerentes têm direito a um cartão de identidade especial.

Artº 33º-Qualquer membro dos Corpos Gerentes perderá o mandato se faltar sem motivo justificado a três sessões seguidas ou seis alternadas

Artº 34º-As deliberações dos Corpos Gerentes são tomadas por maioria absoluta de votação e provam-se pelas respectivas actas depois de aprovadas, nas quais o Presidente tem direito de Veto.

& Unico-As votações dos Corpos Gerentes são nominais e devem ser consignadas na acta.  
As actas certidões das actas que sejam requeridas devem ser passadas

no prazo de cinco dias.

Arto 36º.-Os sócios têm direito de protestar contra as decisões ou omissões dos Corpos Gerentes que ofendam a Lei,os Estatutos ou resoluções da Assembleia Geral e bem assim submeter quaisquer reclamações não atendidas á apreciação e deliberação do Clube.

Arto 37º-As deliberações dos Corpos Gerentes nas condições referidas no artigo anterior responsabilizam civil e disciplinarmente os membros que as tenham votado.

Arto 38º Os Corpos Gerentes são eleitos em Assembleia Geral em escrutínio secreto,pela maioria de votos dos sócios presentes.

Arto 39º As propostas para a constituição das Listas dos Corpos Gerentes devem dar entrada na Sede do Clube,até oito dias antes da realização das Eleições,

& Único-Cada proposta só terá valor se for apresentada com a assinatura de vinte sócios no pleno gozo dos seus direitos,ou pela Direcção cessante.

Arto 40º-As eleições terão lugar até ao dia vinte de Julho de cada ano,em Assembleia Geral Ordinária.

## SEÇÃO II

### CORPOS GERENTES

#### SUB-SECÇÃO I

#### ASSEMBLEIA GERAL

Arto 41º-A Assembleia Geral consiste na reunião de todos os sócios maiores ou emancipados e nela reside o poder supremo do Clube,sendo dirigida e representada pela mesa da Assembleia Geral composta pelo Presidente,Vice-Presidente,1º Secretário e 2ºSecretário.

Arto 42º-Realizar-se-á anualmente uma Assembleia Geral Ordinária.

Terão lugar no decurso do ano tantas Assembleias Gerais Extraordinárias quantas forem suscitadas pela Direcção,Conselho Fiscal e sócios,nos termos dos presentes Estatutos.

Arto 43º-A Assembleia Geral Ordinária,terá lugar até vinte de Julho e terá por fim a discussão e aprovação do Relatório e Contas de Gerência anterior,e a realização das Eleições dos novos Corpos Gerentes.

Arto 44º-A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente com a antecedência de oito dias,através da publicação de um anúncio num Jornal,e só deliberará sobre assuntos constantes da Ordem de

Trabalhos, sendo todavia, reservada a primeira meia hora para discussão de outros assuntos não previstos, sem que possam ser votados.

& Único-Se o Presidente não convocar a Assembleia Geral Ordinária dentro do prazo a que se refere o artº 44º será esta obrigatoriamente reunida sem necessidade de convocação, no sábado imediatamente a seguir ao termo do referido prazo.

Artº 45º-Podem requerer a convocação da Assembleia Geral Extraordinária:

- a)-O presidente da Assembleia Geral, quando julgar necessário.
- b)-A Direcção e o Conselho Fiscal, quando o entenderem convenientes.
- c)-Vinte e cinco sócios no pleno gozo dos seus direitos.

& Único-Neste último caso deve ser efectuado um depósito de 1.000\$00 (Mil Escudos), para despesas prováveis.

Artº 46º-Considera-se legalmente constituída a Assembleia Geral quando á hora marcada nas cartas convocatórias estejam mais de um terço dos associados.

& 1º- Se meia hora depois da marcada não tiver comparecido o número acima indicado far-se-á a reunião com qualquer número de sócios presentes.

& 2º- Se á hora em que deve ser aberta a sessão não tiverem comparecido todos os membros eleitos para a mesa da Assembleia Geral, serão os colhidos os lugares dos ausentes ocupados por sócios presentes.

& 3º- No caso da Assembleia Geral ser convocada nos termos da alínea c do artº 45º só poderá funcionar se estiverem presentes pelo menos dois terços dos que a requereram.

Artº 47º-As decisões da Assembleia Geral prevalecem sobre as dos outros Corpos Gerentes e são soberanas desde que não contrariem os Estatutos e, nos casos omissos, o demais legislação em vigor.

Artº 48º-O Presidente da Assembleia Geral é o mais categorizado associado da Colectividade e são suas atribuições:

- 1º-Convocar as reuniões da Assembleia Geral, indicando a Ordem de Trabalhos.
- 2º-Presidir ás mesmas reuniões, dirigindo os trabalhos assistido pelo Vice-Presidente e dois Secretários.
- 3º-Assinar conjuntamente com os Secretários as actas das Assembleias Gerais a que presidir.
- 4º-Lavrar termos de abertura e encerramento e rubricar os livros da Assembleia Geral e demais Corpos Gerentes e os livros de registo de Troféus.
- 5º-Dar posse aos novos Corpos Gerentes depois de sancionados.

SUB-SECÇÃO IIDIRECCÃO

**Artº 49º-**A Direcção é composta por sete membros efectivos; Presidente-Vice-Presidente, Secretário Geral, Vice-Secretário, Tesoureiro, -dois Vogais e cinco membros suplementares ou suplentes, os quais serão chamados á efectivação na falta ou impedimento de qualquer dos efectivos, por ordem da sua maior votação e, em igualdade de votos, para a escolha do Presidente.

&Único-No caso da chamada á efectividade de qualquer dos membros substitutos, poderá a Direcção fazer nova distribuição dos cargos.

**Artº 50º-**As funções de cada um dos membros da Direcção são as que o costume determina.

**Artº 51º-**A Direcção compete:

1º-Cumprir os estatutos e bem assim fazê-los cumprir e ás suas próprias decisões e as deliberações da Assembleia Geral.

2º-Representar o Clube, por intermédio do Presidente ou quem legitimamente o substitua.

3º-Administrar o Clube, cobrando receitas, efectuando despesas e realizando todos os actos para tal necessários.

4º-Elaborar O Relatório e as Contas e mostrá-las ccm todos os documentos e livros de escrituração, ao exare dos associados durante os oito dias anteriores á realização da Assembleia Geral Ordinária.

5º-Elaborar o Orçamento conforme ao preceituado nas disposições legais.

6º-Conceder louvores e aplicar sanções, nos termos dos presentes Estatutos.

7º-Fornecer ao Conselho Fiscal, todos os esclarecimentos por este didos, apresentando-lhes mensalmente as contas, documentadas, da receita e despesa e os saldos de caixa, para verificação e conferia.

8º-Tomar toda e qualquer atitude que os Estatutos permitam ou imponham, em vista da prossecução dos superiores interesses Clube

9º-Providenciar, nos casos omissos, nos termos da parte final do número anterior.

10º-Suspender a regalia prevista no nº 6º do artº 13º, duas vezes ano, nos dias de Clube, quando actue a equipa Júnior. No caso da equipa Júnior ficar apurada para a fase final do Campeonato, poderá a Direcção criar outro Dia do Clube.

&Único-Pretendendo a Direcção efectuar obras cuja realização ultrapasse o período de um exercício, não as poderá iniciar sem obter préviamente parecer favorável do Conselho Fiscal.

Artº 52º-Terá lugar em cada semana uma reunião ordinária da Direcção da qual se lavrará acta.

31º-A Direcção não pode reunir em minoria.

32º-Os membros da Direcção são obrigados a manter absoluto sigilo relativamente aos assuntos tratados nas reuniões.

33º-Estando a Direcção em minoria cessam as suas funções directivas devendo comunicar imediatamente o facto ao Presidente da Assembleia Geral que convocará a Assembleia Geral Extraordinária para se eleger uma nova Direcção composta, pelo menos de três membros.

Artº 53º-Os documentos que importam responsabilidades financeiras para Clube, serão sempre assinados pelo Presidente e pelo Tesoureiro ou por quem legitimamente os represente.

### SUB-SEÇÃO III

#### CONSELHO FISCAL

Artº 54º-O Conselho Fiscal é constituído por três membros efectivos Presidente, Secretário e Relator, e dois substitutos que tomarão a vez na falta ou impedimento de qualquer efectivo.

Artº 55º-Compete ao Conselho Fiscal:

- 1º- Reunir ordinariamente no fim de cada trimestre e extraordinariamente sempre que o julgue necessário ou quando a Direcção o requira.
- 2º- Examinar trimestralmente a escrita do Clube e demais documento que entender.
- 3º- Emitir voto consultivo em reuniões da Direcção às quais poderá assistir quando entender necessário ou para tal a Direcção lhe faça convite.
- 4º- Pedir a convocação da Assembleia Geral Extraordinária nos termos da alínea b) do artº 46º.
- 5º- Elaborar o seu parecer sobre as contas, relatórios e propostas da Direcção.
- 6º- Emitir parecer sobre o Orçamento.
- 7º- Verificar o cumprimento pela Direcção dos Estatutos do Clube.
- 8º- Organizar todos os processos de inquérito, sindicância ou disciplinares, que lhe sejam pedidos pela Direcção ou impostos por liberação da Assembleia Geral.
- 9º- Tomar qualquer atitude permitida ou imposta pelos presentes Estatutos.

## CAPÍTULO V

### DISPOSIÇÕES GERAIS

Artº 56º-Os presentes Estatutos podem ser alterados em Assembleia Geral, por proposta de qualquer Corpo Gerente ou ainda de Cinquenta Sócios efectivos no pleno gozo dos seus direitos nomeadamente ampliar-se as finalidades estatuárias, consignada no artº 1º com respeito absoluto, porém do & 1º deste artº únicamente referido.

Artº 57º-O Relâmpago União Futebol Clube Nogueirense, só poderá ser dissolvido se, em Assembleia Geral expressamente convocada para esse fim, com a presença obrigatória de, pelo menos um terço de sócios efectivos, tal for deliberado por uma maioria de dois terços dos sócios presentes e se, se verificar impossibilidade de prosseguir os seus fins estatutários por dificuldades financeiras insuperáveis.

Artº 58º-Votada a dissolução, será o saldo que houver entregue a uma constituição de assistência do Concelho de Santa Maria da Feira a escolher nessa altura.

Artº 59º-Os casos Omissos serão resolvidos livremente pela Direcção segundo o espírito dos presentes Estatutos.

APROVADOS EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE

29 DE AGOSTO DE 1984

COM ALTERAÇÕES APROVADAS NA SESSÃO

20 DE SETEMBRO DE 1991

REPUBLICA PORTUGUESA

CARTEAO DE IDENTIFICAÇÃO DE PESSOA COLECTIVA

Número do Cartão: MPC 003 2487

RELAMPAGO UNIÃO FUTEBOL CLUBE	NOGUEIRENSE
NOGUEIRA DA REGEDOURA	PETRA
ASSOCIAÇÃO	Caracterização Jurídica
Data de Constituição	Actividade Principal
26/01/1978	92620

INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO

Orçamento para o ano de 2015

C. O. Cap. 10 DIVISÃO DO DESPORTO, ASSOCIATIVISMO E AÇÃO CULTURA

C. P. 2.5.2.4. 0101 Associativismo desportivo  
Apoio à formação de cidadãos jovens

C. E. 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS  
INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

		Ano Corrente	2016	2017	2018	Seguintes
1	Orçamento Inicial	120.000,00				
2	Reforços / Anulações		120.000,00			
3 = 1 + -2	Orçamento Corrigido					
4	Despesas Pagas		83.165,50			
5	Encargos Assumidos (a)		36.834,50			
6 = 3 - 4 - 5	Saldo Disponível		3.093,50			
7	Despesa Emergente, que fica cativa (b)					
8 = 6 - 7	Saldo Residual		33.741,00			

2015/07/07 (c)

Compromisso n.º 2015/2196

COMPARTICIPAÇÃO NAS INSCRIÇÕES E SEGUROS DAS CAMADAS JOVENS, OU ARBITRAGENS, RELATIVAS À ÉPOCA 2014/2015

O Chefe da Divisão Financeira

(d)



(e)

Dra. Andreia Dias

(f)

(a) - Independentemente da gerência em que o foram, desde que o seu pagamento seja devido neste ano

(b) - Despesa a cabimentar

(c) - Data

(d) - Identificação funcional

(e) - Assinatura

(f) - Nome